PROJETO DE LEI Nº 2997 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo Administrativo nº 610/2023;

Art. 1º. Fica acrescentado mais 02 (dois) Cargos de Assistente Social no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 511039 e CRC: 5BE164B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR= NS

NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS

Assistente Social	**15**

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 511039 e CRC: 58E164B2

MENSAGEM Nº2798/2023

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2997 de 16 de Fevereiro de 2023, que “Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de Janeiro de 2018, que “Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências”, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o anexo I da Lei nº 2435, de 17 de janeiro de 2018, que “Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências”. O Anexo I da Lei 2435, de 17 de janeiro de 2018, trata da denominação de cada cargo/categoria funcional e o número de vagas.

A SEMECE justifica a presente solicitação de criação de mais 02 vagas, do cargo de Assistência Social passando a quantidade de 13 vagas para 15 vagas. visto que o Sistema Municipal de Ensino necessita de Profissionais da área de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados para o fortalecimento da relação família-escola e participação na elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional garantindo assim o melhor atendimento a comunidade escolar.

Os serviços a serem executados pelo profissional será destinado ao atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede educacional e assistencial; assim como atuar na prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos família-escola-comunidade.

A SEMECE justifica a necessidade para que seja criado mais 02 (dois) Cargos de Assistente Social, por não haver vagas existentes no quadro de vagas, para que possa ser convocado no processo seletivo em vigência.

Junta-se a este Projeto de Lei o Parecer Técnico favorável da Contabilidade, que consta o impacto orçamentário e financeiro demonstrando a despesa atual com pessoal, bem como a despesa com a criação para a contratação dos cargos a serem alterados na quantidade.

Consta também Parecer Técnico do Sistema do Controle Interno favorável para criação das vagas ao cargo de assistente social no presente projeto de lei.

Por fim, considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 57/Gab/2023

Ouro Preto do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2997 de 16 de Fevereiro de 2023, que "Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de Janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências", para a devida apreciação e deliberação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 511039 e CRC: 5BE164B2

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2997**	**16/02/2023**

ID: **511031**
CRC: **C0E1CD12**
Processo: **1-610/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **16/02/2023 10:37:22** Finalização: **16/02/2023 10:39:47**

Processo | Documento

MD5: **CB2ED7C513A6C19450CD5704C6DE43EA**

SHA256: **C1E42F4054284A6952D26B09C618B8B1C6584ABC4A96AFAE72B39C224512A468**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2997

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/02/2023 10:37:22

ASSUNTOS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI	16/02/2023 10:37:22

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 610	16/02/2023	511130

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/02/2023 10:51:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 511031 e o CRC C0E1CD12.

ID: 511139 e CRC: 5BFF64BE

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-610/2023

Abertura: **13 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) às 12:49:38 hs**

Interessado: **SEMECE**

Assunto: **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMECE - ENSINO**

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração do quadro de vagas da lei nº 2435/2018.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMECE - ENSINO	GABINETE DO PREFEITO	14/02/2023 09:38:03	14/02/2023 10:59:36
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	14/02/2023 11:03:45	14/02/2023 12:13:53
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	14/02/2023 12:16:51	15/02/2023 07:31:47
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	15/02/2023 07:56:56	15/02/2023 09:02:55
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/02/2023 09:06:43	15/02/2023 12:06:41

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 610	13/02/2023	1	2	508135
2	Memorando 23	13/02/2023	2	3	508143
3	Justificativa 1	13/02/2023	1	5	508190
4	Despacho Integrado 1	14/02/2023	1	6	508667
5	Despacho Integrado 2	14/02/2023	1	7	508852
6	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	14/02/2023	2	8	509060
7	Despacho Integrado 3	14/02/2023	1	10	509077
8	Parecer 389	15/02/2023	3	11	509542
9	Despacho Integrado 4	15/02/2023	1	14	509559
10	Parecer Controle Interno 48	15/02/2023	3	15	509656
11	Despacho Integrado 5	15/02/2023	1	18	509659
12	Parecer Jurídico 121	16/02/2023	4	19	511027
13	Projeto de Lei 2997	16/02/2023	6	23	511031

ID: 511139 e CRC: 5B3F1480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-610/2023

No dia 13 de fevereiro de 2023 às 12:49 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-610/2023 o presente processo, através de SEMECE, referente a PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI (1243) com a finalidade de:

Proposta de alteração do quadro de vagas da lei nº 2435/2018.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Janayna Barbosa Alves
SEMECE - ENSINO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Janayna Barbosa Alves**, **Departamento de Ensino** , em 13/02/2023 às 12:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **508135** e o código verificador **B1FF60F1**.

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 508135 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Memorando nº 23 **Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de fevereiro de 2023**

Da: Assessora Especial de Educação **Para:** Exmo Sr. Prefeito Municipal **Assunto:** Proposta de alteração do quadro de vagas da lei nº 2435/2018 e suas posteriores.

Exmo Senhor Prefeito;

Com cordiais cumprimentos, vimos através deste solicitar à Vossa Senhoria, a elaboração de Projeto de Lei para criação de mais vagas no cargo de Assistente Social, cujo objetivo é atender as necessidades de adequações que são urgentes e inadiáveis desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Considerando que o cargo de Assistente Social, já está compreendido na Lei 2435/2018; considerando que a atuação do profissional no contexto educacional mostra-se com caráter eminentemente colaborativo com professores e demais atores do cotidiano escolar, no intuito de fornecer condições e oportunidades de aprendizado para crianças cujo desempenho escolar seja afetado por situações limitantes e favorecer a relação família-escola-comunidade. Segue abaixo o quadro de necessidade desta Secretaria de Educação.

Nº	Categoria Funcional	Nº de vagas pretendidas pela nova Lei	Total de Vagas
01	Assistente Social	02	02

Certos do pronto atendimento, externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Janayna Barbosa Alves**, **Departamento de Ensino** , em 13/02/2023 às 13:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 13/02/2023 às 14:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do

norando 23 de 13/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 508143 e CRC: 4787F0D9).
ID: 511139 e CRC: 5735163E

Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 14/02/2023 às 10:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **508143** e o código verificador **4787F0D9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Josimaria Rosa Pereira	***.199.632-**	14/02/2023 11:22

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 508143 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação de contratação visto que o Sistema Municipal de Ensino necessita de Profissionais da Assistência Social visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados para o fortalecimento da relação família-escola e participação na elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional garantindo assim o melhor atendimento a comunidade escolar.

Os serviços a serem executados pelo profissional será destinado ao atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede educacional e assistencial; assim como atuar na prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos família-escola-comunidade.

Dessa forma, sendo a Educação um dos pilares fundamentais para *formação* do indivíduo, garantido a todos, com qualidade, nos termos da Constituição Federal, justificamos a solicitação da criação de mais vagas no cargo de Assistente Social na estrutura de pessoal da prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Janayna Barbosa Alves**, **Departamento de Ensino** , em 13/02/2023 às 13:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 13/02/2023 às 14:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 14/02/2023 às 10:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **508190** e o código verificador **D6A086C9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Josimaria Rosa Pereira	***.199.632-**	14/02/2023 11:22

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 508190 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-610/2023

Data/Hora: **14/02/2023 09:38:03**
Origem: **SEMECE - ENSINO (193)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para autorização nos Termos do Memorando e Justificativa para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Janayna Barbosa Alves**, **Departamento de Ensino** , em 14/02/2023 às 09:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **508667** e o código verificador **9EA2FB6B**.

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 508667 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-610/2023

Data/Hora: **14/02/2023 11:03:45**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo autorizado para alteração da Lei n 2435/2018 e suas posteriores alterações conforme Memorando nº. 23 (ID 508143) para anexar demonstrativo de custos e posterior envio a contabilidade para a elaboração de cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor de Gabinete CC 3.2**, em 14/02/2023 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 14/02/2023 às 12:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **508852** e o código verificador **B7113FAE**.

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 508852 v1

DO : DRH
PARA:DC

ASSUNTO: IMPACTO PARA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS DA LEI Nº 2435/2018 E SUAS POSTERIORES.

Segue o processo com valores informados conforme a seguir para atender proposta de alteração de quantidades de vagas para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL na Lei nº 2435/2018 e suas posteriores alterações para atender as necessidades da SEMECE.

CARGO SOLICITADO	QUANT	VALOR VENCIM.	VANTAG./ GRATIFIC	GRATIF. CONS.	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL C/ A CONTRAT.
ASSISTENTE SOCIAL/40HS	**02**	**R$ 1.994,88**	**R$ 420,00 + 420,00**	**R$ 199,49**	**R$ 3.034,37**	**R$ 6.068,74**
	TOTAL					**R$ 6.068,74**
	FGTS 8%					**R$ 485,50**
	CUSTO DO INSS PATRONAL = 23.74%					**R$ 1.440,71**
	TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS					**R$ 7.994,98**

As informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14/02/2023.

ID: 501089 e CRC: 7[illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE VALORES PARA IMPACTO**	**14/02/2023**

ID: **509060**
CRC: **7D0E150F**
Processo: **1-610/2023**
Usuário: **Sirlei Ursolina F Martines**
Criação: **14/02/2023 12:14:29** Finalização: **14/02/2023 12:16:12**

Processo Documento

MD5: **6BE8A94CDDCF0DBAACA6D42A28A8FAB0**

SHA256: **7A28330441221083732E41CE343CB1D9EAEB3BFF94EBB7696DF3F59881D1F531**

Súmula/Objeto:

PLANILHA DO DRG COM VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/02/2023 12:14:29

ASSUNTOS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI	14/02/2023 12:14:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sirlei Ursolina F Martines	Diretora do Departamento de Recursos Humanos	14/02/2023 12:16:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 509060 e o CRC 7D0E150F.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-610/2023

Data/Hora: **14/02/2023 12:16:51**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com valores informados pelo DRH, para atender proposta de alteração de quantidades de vagas para o
cargo de ASSISTENTE SOCIAL na Lei nº 2435/2018 e suas posteriores alterações para atender as necessidades da SEMECE.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 14/02/2023 às 12:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **509077** e o código verificador **F8A9C25F**.

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 509077 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 389/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de alteração de estrutura de cargos para a atender a Secretaria de EDUCACAO

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração de cargos.

Em análise ao processo a Secretaria de Infraestrutura, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-610/2023 conforme Memorando 23 de 13/02/2023 (ID 508143) e demais documentos.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 DOC ID Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente liquida do 4º Bimestre de 2022.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 58.868.153,42 conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) em que encontra-se em 43,97%(Quarenta e três virgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**

Receita Corrente Liquida Ajustada R$	Despesas com pessoal do executivo nos últimos 12(doze) meses R$	Índice acumulado %
133.885.173,06	58.868.153,42	**43,97**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 14/02/2023 (ID 509060) os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:

Rcl em R$		133.885.173,06
% Sobre a RCL		43,97%
DESPESA ACUMULADA		58.868.153,42
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$		
Ajustes Reducao		0,00
Despesa Mensal		7.994,98
Anual x 13,3		106.333,23
Despesa Total Anual		58.974.486,65
% Sobre a RCL		44,05%
Despesa Teste Seletivo		
	2023	0,079%
	2024	0,083%
	2025	0,088%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
	44,049%	44,053%	44,057%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 14/02/2023 (ID 509060), com a Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) e Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se:
a)?ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**

b) ACIMA DO LIMITE DE ALERTA parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;

c) ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em 44,049% no ano de 2023, chegando a 44,053% em 2024, em que chegara a 44,057% em 2025, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/12/2022, Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado acima o índice no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas publicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Porquanto tal calculo e analise decorre tão somente da medida impositiva do artigo 16 e 17 da LRF, em que nos cálculos vindouros, poderá ser subtraído ao índice que ocorrerá de aumento de despesas, nos termos da decisão do TCE-RO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 15/02/2023 às 07:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **509542** e o código verificador **12F5678B**.

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 509542 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-610/2023

Data/Hora: **15/02/2023 07:56:56**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS O PARECER 389 DOC ID 509542 DE IMPACTO DE INDICE DE DESPESA COM PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 15/02/2023 às 07:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **509559** e o código verificador **F478A683**.

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 509559 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer Controle Interno nº 48/CSCI/2023

Versa o presente sobre análise do Projeto de Lei visando alterar dispositivos da lei n° 2435 de 2018 e suas posteriores, para criação de mais vagas no cargo de Assistente Social, conforme memorando nº 23/SEMECE/2023 (ID 508143).

Nesse sentido foi demonstrado por meio do **Parecer CONTABIL nº 389/CONT/2023** do Departamento de Contabilidade (ID 509542) que o gasto com pessoal encontra se dentro do limite permitido.

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração de cargos.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 DOC ID Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente liquida do 4º Bimestre de 2022.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 58.868.153,42 conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) em que encontra-se em 43,97%(Quarenta e três virgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):**

Receita Corrente Liquida Ajustada R$	Despesas com pessoal do executivo nos últimos 12(doze) meses R$	Índice acumulado %
133.885.173,06	58.868.153,42	**43,97**

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 14/02/2023 (ID 509060) os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:

Rcl em R$		133.885.173,06
% Sobre a RCL		43,97%
DESPESA ACUMULADA		58.868.153,42
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$		
Ajustes Reducao		0,00
Despesa Mensal		7.994,98
Anual x 13,3		106.333,23
Despesa Total Anual		58.974.486,65
% Sobre a RCL		44,05%
Despesa Teste Seletivo		
	2023	0,079%
	2024	0,083%

			2025	0,088%
Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023 44,049%		Ano 2024 44,053%	Ano 2025 44,057%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO de 14/02/2023 (ID 509060), com a Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) e Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se:

a)?ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**

b) ACIMA DO LIMITE DE ALERTA parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;

c) ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em 44,049% no ano de 2023, chegando a 44,053% em 2024, em que chegara a 44,057% em 2025, conforme Relatório Anexo I RGF Despesa com pessoal em 31/12/2022, Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado acima o índice no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas publicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Porquanto tal calculo e analise decorre tão somente da medida impositiva do artigo 16 e 17 da LRF, em que nos cálculos vindouros, poderá ser subtraído ao índice que ocorrerá de aumento de despesas, nos termos da decisão do TCE-RO.

Ante o exposto, conforme demonstrado que as alterações estão dentro do limite prudencial, entendemos que foram atendidos os requisitos necessários, desta forma opinamos pelo prosseguimento.

E parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 15/02/2023 às 09:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **509656** e o código verificador **DF43CF5D**.

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 509656 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-610/2023

Data/Hora: **15/02/2023 09:06:43**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminhamos o processo com o Parecer Controle Interno nº 48/CSCI/2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 15/02/2023 às 09:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **509659** e o código verificador **DCC182F3**.

Referência: Processo nº 1-610/2023. Docto ID: 509659 v1

PARECER JURÍDICO Nº 121/2023

PROCESSO: 610/2023
ASSUNTO: ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 16/02/2023

I- DOS FATOS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o anexo I da Lei nº 2435, de 17 de janeiro de 2018, que Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências", para criar 02 (duas) vagas ao cargo de Assistente Social.

A Secretaria Municipal de Educação solicita e justifica criação de mais 02 vagas no cargo de Assistência Social passando a quantidade de 13 vagas para 15 vagas. Visto que o Sistema Municipal de Ensino necessita de Profissionais da área de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados para o fortalecimento da relação família-escola e participação na elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional garantindo assim o melhor atendimento a comunidade escolar. Os serviços a serem executados pelo profissional será destinado ao atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede educacional e assistencial; assim como atuar na prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos família-escola-comunidade.

A SEMECE justifica a necessidade para que seja criado mais 02 (dois) Cargos de Assistente Social, por não haver vagas existentes no quadro de vagas, para que possa ser convocado no processo seletivo em vigência.

No Projeto de Lei foram apresentados relatório de impacto orçamentário e financeiro demonstrando a despesa atual com pessoal e parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, ambos favoráveis ao prosseguimento da criação da vaga.

II- DOS FUNDAMENTOS

ID: 511039 e CRC: [illegible]

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 expressamente prevê que, para que o Administrador Público efetue gastos, ou seja, para que realize despesas, é necessário que sejam apontadas as respectivas receitas. Com isso, busca-se o equilíbrio financeiro do Estado nas relações financeiras e econômicas.

Em seus artigos, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece os limites com gastos a cada Ente da Federação, quais sejam a União, os Estados e os Municípios, visando manter equilíbrio entre as despesas e as receitas públicas. Referida lei, prevê também sanções, inclusive penais, aos gestores estatais que desrespeitam as normas sobre gastos públicos. Veja-se o disposto no artigo 1º, §1º:

> A responsabilidade **na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previne riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,** mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas e a **obediência a limites, e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal**, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Grifos nossos).

Portanto, a Lei Complementar 101/2000, tem como objetivo principal o controle nos gastos públicos, para que assim possa fazer uma gestão saudável do dinheiro público. Com isso, somente com a ação planejada, constante em orçamento, e transparente, pode se prevenir os ricos do descontrole dos gastos públicos, daí a necessidade de um gestor público que tenha responsabilidade na gestão das finanças públicas.

Se não forem efetuados gastos que não estejam no orçamento público, **e se houver prevenção dos riscos de ações não planejadas**, **almejará o equilíbrio das finanças**. Como consequência disso, terão melhores condições de vida para população, inclusive com menor carga tributária, porque se não forem realizadas despesas que não são necessárias, os valores a serem arrecadados com tributos consequentemente seriam menores, pois não seria necessária uma receita exorbitante para cuidar das despesas.

Nesse sentido, observa-se que a Lei contém um conjunto de preceitos normativos com vistas a evitar, a todo custo, o atingimento dos tetos estabelecidos, **prevendo graves consequências,** tanto para o **ente público** (como a nulidade de atos e restrições no recebimento de transferências voluntárias) **quanto para o gestor** (responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal), caso tais limites sejam ultrapassados. Esse conjunto de medidas preventivas, estão dispostas no art. 22 da LRF.

> **Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.**
>
> **Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20, que houver incorrido no excesso:**
>
> **I – (…);**
>
> **II - criação de cargo, emprego ou função;**
>
> **III– (…);**
>
> **IV – (…);**
>
> **V – (…).**

A despesa total com pessoal quando ultrapassar os limites fixados, sem prejuízo das medidas previstas acima, **o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes**, sendo pelo menos um terço do primeiro, **adotando-se as providências de redução das despesas com cargo comissionado e exoneração dos servidores não estáveis** e, ainda, se essas medidas não forem suficientes, o servidor estável poderá perder o cargo, procedimento esse, que deveria ser usado em última instância.

III- DA CONCLUSÃO

Dessa forma, entendemos que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo alteração do Anexo I da Lei nº 2435/2018 com acréscimo de número de vagas .

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - PROCURADORA DO MUNICIPIO

ID: 511039 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**121**	**16/02/2023**

ID: **511027**
CRC: **D9AAFD8C**
Processo: **1-610/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **16/02/2023 10:35:46** Finalização: **16/02/2023 10:37:00**

Processo Documento

MD5: **C47BA8F40EA4AAEDE7B2FE505E418F22**
SHA256: **BE97F8D645DB2E9B0A48B0B830E828AE11ECD0A3F76A904F54F01B61EB590190**

Súmula/Objeto:
Parecer nº 121

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/02/2023 10:35:46

ASSUNTOS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI	16/02/2023 10:35:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	16/02/2023 10:37:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 511027 e o CRC D9AAFD8C.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2997 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo Administrativo nº 610/2023;

Art. 1º. Fica acrescentado mais 02 (dois) Cargos de Assistente Social no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 511039 e CRC: 5885640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR= NS

NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS

Assistente Social	**15**

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

ID: 511039 e CRC: 5685640

MENSAGEM Nº2798/2023

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2997 de 16 de Fevereiro de 2023, que “Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de Janeiro de 2018, que “Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências”, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o anexo I da Lei nº 2435, de 17 de janeiro de 2018, que “Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências”. O Anexo I da Lei 2435, de 17 de janeiro de 2018, trata da denominação de cada cargo/categoria funcional e o número de vagas.

A SEMECE justifica a presente solicitação de criação de mais 02 vagas, do cargo de Assistência Social passando a quantidade de 13 vagas para 15 vagas. visto que o Sistema Municipal de Ensino necessita de Profissionais da área de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, compreendendo todas atividades inerentes aos serviços tipificados para o fortalecimento da relação família-escola e participação na elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional garantindo assim o melhor atendimento a comunidade escolar.

Os serviços a serem executados pelo profissional será destinado ao atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede educacional e assistencial; assim como atuar na prevenção de situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento dos vínculos família-escola-comunidade.

ID: 511039 e CRC: 62B56482

A SEMECE justifica a necessidade para que seja criado mais 02 (dois) Cargos de Assistente Social, por não haver vagas existentes no quadro de vagas, para que possa ser convocado no processo seletivo em vigência.

Junta-se a este Projeto de Lei o Parecer Técnico favorável da Contabilidade, que consta o impacto orçamentário e financeiro demonstrando a despesa atual com pessoal, bem como a despesa com a criação para a contratação dos cargos a serem alterados na quantidade.

Consta também Parecer Técnico do Sistema do Controle Interno favorável para criação das vagas ao cargo de assistente social no presente projeto de lei.

Por fim, considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 511039 e CRC: 5885640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 57/Gab/2023

Ouro Preto do Oeste, 16 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2997 de 16 de Fevereiro de 2023, que "Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de Janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências", para a devida apreciação e deliberação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 511039 e CRC: 62B56402

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2997**	**16/02/2023**

ID: **511031**
CRC: **C0E1CD12**
Processo: **1-610/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **16/02/2023 10:37:22** Finalização: **16/02/2023 10:39:47**

Processo Documento

MD5: **CB2ED7C513A6C19450CD5704C6DE43EA**

SHA256: **C1E42F4054284A6952D26B09C618B8B1C6584ABC4A96AFAE72B39C224512A468**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2997

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/02/2023 10:37:22

ASSUNTOS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI	16/02/2023 10:37:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/02/2023 10:51:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 511031 e o CRC C0E1CD12.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**610**	**16/02/2023**

ID: **511130**
CRC: **E735139C**
Processo: **1-610/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **16/02/2023 11:27:52** Finalização: **16/02/2023 11:28:41**

Processo

Documento

MD5: **7A3200335988811EC4F59E84C1EC3D36**

SHA256: **3CD6984EB4F352C7236A15D6E3A5E4A86DCF23B45A2D5A57483243666A65193B**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 2997

INTERESSADOS

SEMECE	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/02/2023 11:27:52

ASSUNTOS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI	16/02/2023 11:27:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2997	16/02/2023	511031

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 511130 e o CRC E735139C.

ID: 511139 e CRC: 5BFF64BE

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2997**	**16/02/2023**

ID: **511139**
CRC: **5BFF64BE**
Processo: **17-122/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **16/02/2023 11:39:27** Finalização: **16/02/2023 11:40:15**

Processo

Documento

MD5: **B751946AFB1D26F36F08E54BD0750A8A**

SHA256: **168F8C83E18F743A3E547D4A9F69CD154ACE14B12D9891BD6479CCCF7E1BD427**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2997 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	16/02/2023 11:39:27

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	16/02/2023 11:39:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	16/02/2023 11:40:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 511139 e o CRC 5BFF64BE.